



LEI Nº 11.741, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente à adequação da estrutura orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.3		Fundo Municipal de Apoio à Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0071.0.000			Fundo Municipal de Apoio à Cultura - FUMAC	
13.392.0071.2.085			Manutenção do Fundo de Apoio à Cultura	
	3390.31	3.100.0005	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17.000,00
			Total	17.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal